(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelos Decretos nº 4893/2024 e 5835/2026, constante nos autos do processo. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração em momento oportuno.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026.

HORÁRIO: 08:00. (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoescmvc@hotmail.com, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (ex: Pregão Eletrônico Nº 006/2026). As respostas serão divulgadas nos sítios https://www.camaravc.ba.gov.br/transparencia/licitacoes e plataforma da LICITANET (https://www.licitanet.com.br/)

DÚVIDAS SOBRE O ACESSO A PLATAFORMA LICITANET: Os interessados em se credenciar na plataforma LICITANET poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 2512-6500 OU e-mail: fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores);

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo Utilitário Esportivo (SUV), com capacidade para 07 (sete) ocupantes, para atender às necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nos endereços eletrônicos e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as do Edital e de seus anexos.

1.4. O valor total da licitação (valor contratual) será de, no máximo, **R$ 206.993,75 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o SISTEMA ELETRÔNICO PROVIDO PELA PLATAFORMA DA LICITANET, por meio do sítio www.licitanet.com.br;

2.1.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.2. No caso de dúvidas ou problemas técnicos em relação ao Sistema Portal LICITANET (www.licitanet.com.br), pode ser obtido suporte junto à Central de Atendimento do sistema pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo sítio eletrônico fornecedor@licitanet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

2.6. Considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 51.505,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), verifica-se que o procedimento se enquadra, em regra, na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.1. No presente caso, a partir do levantamento de mercado realizado para a contratação, constatou-se a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados na região e aptos a atender integralmente às condições e especificações exigidas para o objeto.

2.6.2. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da mesma lei, permitindo-se a participação de empresas de todos os portes, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou seja, **não haverá a inversão de fases de habilitação e julgamento**.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.3. Para obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE apresentar DECLARAÇÃO junto com a proposta atestando que não possuem, no ano calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme modelo constante no ANEXO IV).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da**

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valores unitário e total do(s) item(ns), NÃO SUPERIOR AO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total de cada item.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de uso geral, insumos e quaisquer outros.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

4.10.1. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

4.10.1.1. As informações acima indicadas deverão corresponder àquelas constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, prevalecendo, em caso de divergência de informações ou omissão, as informações constantes do Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.
5.12. No modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
5.12.1. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
5.12.2. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.
5.12.3. Encerrada a etapa de lances abertos, o sistema convocará o licitante que apresentou o melhor lance e os licitantes com propostas até 10% superiores para apresentação de lance final e fechado, no prazo de 5 minutos, em sigilo.
5.12.4. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.
5.12.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
5.13. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, na disputa aberta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital Licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada conforme o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, preferencialmente antes de findo o prazo.
5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 14.230, de 2021.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.3 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estão dispostos no termo de referência deste edital.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração (modelo anexo ao edital) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.1. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.7. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº. 14.133/2021, o licitante que:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado no termo de referência;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.4. A sanção prevista no item 9.2.2 do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **LICITANET**, por meio do sítio **www.licitanet.com.br**
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e em caso de ausência não justificada, haverá pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou b) encaminhá-lo para assinatura eletrônica, mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias úteis, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
11.4. Os prazos do item 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.camaravc.ba.gov.br e www.licitanet.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vitória da Conquista - BA, 18 de novembro de 2026

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo Utilitário Esportivo (SUV), com capacidade para 07 (sete) ocupantes, para atender às necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo (zero quilômetro, sem uso anterior, admitidos apenas os deslocamentos estritamente necessários à fabricação, inspeção, preparação e logística), tipo Utilitário Esportivo (SUV), em configuração original de fábrica, com capacidade homologada para 07 (sete) ocupantes, devidamente registrado e regulamentado para comercialização e circulação no Brasil. Cor: Preto Especificações Técnicas Detalhadas I - Ano/Modelo: Ano de fabricação 2026 (ou superior) e ano/modelo 2027 (ou superior), devidamente comprovados pela documentação do veículo. II - Carroceria e Dimensões: a) Estrutura de 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagens. b) Comprimento total: Mínimo de 4.700 mm e máximo de 4.850 mm. c) Largura (sem retrovisores): Mínima de 1.840 mm e máxima de 1.900 mm. d) Altura total: Mínima de 1.670 mm e máxima de 1.760 mm. e) Distância entre - eixos: Mínima de 2.700 mm e máxima de 2.850 mm. f) Altura livre do solo (vão livre mínimo): Mínimo de 190 mm. III - Ocupação e Capacidade de Carga: a) Capacidade para 07 (sete) ocupantes, com 3ª fileira de bancos original de fábrica (com dois lugares rebatíveis ou	01 Unidade

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	removíveis). b) Segunda e terceira fileiras com sistema de rebatimento dos encostos/assentos para ampliação da área de carga. c) Capacidade de carga útil mínima: 480 kg. d) Capacidade do porta-malas: Volume mínimo de 180 litros com os 07 (sete) assentos em posição normal de uso. IV - Motorização e Desempenho: a) Tipos admitidos: Exclusivamente a combustão (gasolina ou flex), Híbrido leve não plug-in (MHEV) ou Híbrido convencional não plug-in (HEV, em série ou paralelo, sem recarga externa via tomada). *b) Restrição:* Vedados veículos movidos a diesel, elétricos (BEV) e híbridos plug-in (PHEV). c) Potência mínima: 150 cv. V - Transmissão, Tração e Direção: a) Transmissão automática (automática convencional, CVT, dupla embreagem/DCT ou sistema próprio de transmissão híbrida), sem acionamento manual de embreagem. b) Tração dianteira, traseira ou integral (sem obrigatoriedade de reduzida ou tração 4x4 dedicada). c) Direção assistida (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica). VI - Equipamentos de Segurança e Assistência à Condução a) Segurança Passiva e Ativa: - No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais dianteiros e de cortina com cobertura para as fileiras de assentos). - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos e apoios de cabeça ajustáveis em todas as 07 (sete) posições de assento. - Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). - Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS). - Assistente de partida em aclives (HSA). - Monitoramento ou alerta de pressão dos pneus (TPMS). - Alarme e/ou imobilizador antifurto. VII - Auxílios ao Condutor e Visibilidade: a) Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. b) Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro.	

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	c) Sistemas de Assistência à Condução (ADAS): Alerta de colisão frontal, Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) e Alerta de saída involuntária de faixa (LDW). VIII - Conforto, Ergonomia e Conectividade a) Ar-condicionado com saídas de ar ou sistema de circulação voltado às fileiras traseiras. b) Ajuste de altura para o banco do motorista e para a coluna de direção. c) Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, travas elétricas e retrovisores externos com regulagem elétrica. d) Piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro convencional ou adaptativo). e) Revestimento dos bancos compatível com uso institucional (tecido, material sintético, couro ou combinação). f) Central multimídia com tela sensível ao toque, conexão Bluetooth e espelhamento de smartphone (Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem fio). g) Comandos de áudio e telefonia no volante e conexões USB para os ocupantes dianteiros e traseiros (sem exigência de assinatura paga para funcionamento). h) Conjunto de rodas e pneus originais de fábrica/homologados e solução completa para avarias de pneus (estepe e ferramentas, pneus com tecnologia específica ou kit de reparo homologado).	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.1. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este instrumento, mediante especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.2. A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, tipo utilitário esportivo (SUV), com entrega sob responsabilidade do contratado.

Prazo de vigência

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2.3. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega fixado neste instrumento e o pagamento final da despesa.
2.4. A garantia mínima do veículo, de 60 (sessenta) meses, contada do recebimento definitivo, não se confunde com a vigência do contrato e é independente dela.
2.5. A adoção do prazo de 60 (sessenta) meses justifica-se pelos resultados obtidos na pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, na qual se constatou que as principais montadoras atuantes no mercado nacional oferecem atualmente garantia contratual de 05 (cinco) anos para veículos da categoria utilitário esportivo (SUV).
2.6. Por tratar-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando a entrega do veículo não for concluída no período fixado neste contrato, nos termos do art. 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.
2.6.1 Se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, aplicam-se as seguintes medidas, conforme o art. 111, parágrafo único:
I. a Contratada será constituída em mora, e ficam aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
II. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
3.1. A Câmara Municipal precisa recompor a frota própria com um veículo SUV de sete lugares. A frota perdeu um veículo em sinistro, o de placa SJW4E78, que está em processo de baixa patrimonial.
3.2. O veículo atende deslocamentos de vereadores, assessores, comissões e equipes técnicas, necessários ao exercício das atribuições legislativas, fiscalizatórias e de representação institucional. Esses deslocamentos ocorrem na zona urbana e na zona rural, em trechos não pavimentados, e incluem viagens oficiais a Salvador e, com autorização prévia, a Brasília.
3.3. O Contrato nº 011/2026, com vigência de 22/07/2026 a 22/07/2028, cobre apenas veículos do tipo hatch e não atende a essa necessidade. Sem a aquisição, a frota própria opera com menos capacidade, e os agendamentos de deslocamentos institucionais ficam limitados.
3.4. O porte do veículo tem duas razões. A primeira é a altura do solo, e as condições das estradas do intermunicipais que podem apresentam buracos, oscilações e outros defeitos, o que pede suspensão reforçada. A segunda é a bagagem: servidores e agentes levam bagagens nas viagens de permanência, e por isso o veículo exige carga útil mínima de 480 kg e porta-malas de no mínimo 180 litros com os sete assentos instalados.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas legislativas, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, observando-se critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e adequação ao interesse público, ao longo de todo o ciclo de vida do bem.

4.2. Planejamento e Aquisição: A escolha do veículo do tipo SUV justifica-se pela sua versatilidade, robustez, maior altura em relação ao solo e capacidade de circulação em diferentes tipos de vias, inclusive estradas rurais e não pavimentadas, comuns no âmbito municipal. A aquisição deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração.

4.3. Entrega e Recebimento: O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, abastecido conforme padrão mínimo exigido e acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chaves reserva, bem como documentação necessária ao primeiro emplacamento. O recebimento dar-se-á de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e exigências contratuais.

4.4. Operação e Utilização: Durante sua vida útil, o veículo será utilizado para transporte de vereadores e servidores, deslocamentos em agendas parlamentares e administrativas, apoio a atividades operacionais e atendimento às demandas institucionais do Poder Legislativo.

4.5. Manutenção e Garantia: Garantia de fábrica mínima de 60 (sessenta) meses, conforme normas e manual do fabricante

4.6. Sustentabilidade e Eficiência: A solução deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, menores níveis de emissão de poluentes e atendimento às normas ambientais vigentes, contribuindo para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de execução:

a) O veículo deve ser novo, sem uso anterior, admitidos apenas os deslocamentos de fábrica, inspeção, preparação e logística de entrega.

b) Deve estar regularmente homologado para comercialização e circulação no Brasil, com registro compatível.

5.2. Motorização: Combustão a gasolina ou flex, ou híbrida não plug-in (MHEV ou HEV)

5.3. Não são admitidos veículos a diesel, PHEV ou BEV, porque a Câmara não tem abastecimento de diesel contratado nem estrutura de recarga elétrica no edifício-sede.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Sustentabilidade

5.4. A contratada deverá observar o atendimento ao dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência energética (Lei Federal nº 14.133/2021; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; e Resoluções CONAMA/PROCONVE).

Subcontratação e a Participação de Empresas em Consórcio

5.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, que permitem sua execução integral por empresa isoladamente, não se identificando, no caso concreto, necessidade ou vantagem técnica ou econômica que justifique a ampliação da disputa mediante a admissão de consórcios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 O prazo de entrega do veículo, de responsabilidade da contratada, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da autorização de compra.

6.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante pedido formal do Contratado e autorização prévia da Administração.

6.1.3 A entrega será conforme especificações, quantitativo e local contidos na autorização de fornecimento, em remessa única.

6.1.4 O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisado, abastecido minimamente para deslocamento interno, limpo e sem avarias.

6.1.5 Deverá estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

6.1.6 Todos os equipamentos obrigatórios, itens de segurança e acessórios previstos em edital deverão estar instalados e em pleno funcionamento no momento da entrega.

6.1.7 Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição do produto fornecido.

6.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO

6.2.1 A empresa contratada deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação necessária e regular para viabilizar o primeiro emplacamento do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente, incluindo, no mínimo:

a) Nota Fiscal de venda emitida em nome do Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente;

b) Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou documento equivalente que comprove a origem e permita o registro inicial;

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

c) Número de Identificação do Veículo (VIN/chassi) devidamente gravado e compatível com a documentação apresentada;
d) Comprovação de procedência e regularidade junto ao fabricante/importador;
e) Manual do proprietário e caderno de revisões/garantia;
f) Demais documentos exigidos pelo DETRAN competente para fins de registro e licenciamento inicial
6.2.2 A documentação deverá estar livre de rasuras, inconsistências ou pendências que impeçam ou dificultem o registro e o emplacamento do veículo.
6.2.3 Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada que inviabilize o primeiro emplacamento, a empresa contratada será notificada para saneamento imediato, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6.3. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO
6.3.1 O veículo deverá ser entregue no endereço:
a) Diretoria Administrativa e Financeira: Rua Coronel Gugé 150, Centro, CEP.: 45000-510 – Vitória da Conquista - Ba

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por ato da Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as formalidades aplicáveis à alteração da vigência contratual.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.6. O Contratado deverá designar formalmente preposto para representá-lo perante a Contratante durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e promover a regularização de eventuais falhas verificadas na execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
7.7. Não será exigida a permanência contínua do preposto nas dependências da Contratante, salvo quando a natureza da execução contratual assim o exigir ou quando houver convocação formal da Administração, devendo o preposto atender prontamente às solicitações relacionadas à execução do contrato.

Rotinas de Fiscalização
7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Das Designações
7.9. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por ato da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.842/2024 e do Decreto nº 5.297/2025.

Fiscalização
7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.10.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.10.6 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.10.7 O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.10.8 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.10.10 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Gestor do Contrato

7.11. Cabe ao gestor do contrato:

7.11.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.11.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade da contratação do objeto.

8.2. A medição do objeto será realizada em parcela única, após a entrega do veículo na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, com a verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a entrega da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário) e a aprovação do recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

8.3. A medição deverá ser instruída com documentação suficiente à comprovação da execução contratual, observados os princípios do controle, da rastreabilidade, da segregação de funções e da fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. As atividades de acompanhamento da execução, medição, fiscalização e ateste deverão observar, sempre que possível, a segregação de funções, de modo a evitar a concentração de atribuições incompatíveis e assegurar maior controle da execução contratual.

RECEBIMENTO

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. Após a conclusão integral da entrega do veículo, com a verificação de seus equipamentos, acessórios e documentos de conformidade com as especificações do Termo de Referência:

8.6.1 O fiscal do contrato apurará a conformidade da execução do objeto e o atendimento aos requisitos de desempenho e qualidade, para fins de faturamento e liquidação em parcela única, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.9. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, nos termos da legislação e das condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAZO DE PAGAMENTO
8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa, após o ateste da medição e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

FORMA DE PAGAMENTO
8.14. O pagamento será efetuado após o regular cumprimento das etapas de execução, emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste da fiscalização e liquidação da despesa, observada a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação e pelo contrato;
8.14.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.14.2 Documentos de Regularidade Fiscal:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.15. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.
8.16. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando exclusivamente os itens constantes da planilha estimativa da contratação.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.3. Fornecimento com preço global, para uma unidade de veículo SUV novo. O preço global compreende o veículo, a garantia e a assistência técnica dentro do prazo da garantia, a entrega no local indicado pela Câmara.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove sua existência legal, conforme o tipo de pessoa jurídica, tais como:
a) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
b) Empresário individual ou sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
c) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
d) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil;
e) Filial, sucursal ou agência: ato de registro ou inscrição correspondente, com comprovação de vinculação à matriz;
f) Sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto social devidamente registrados.
9.6. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de inexistência de débitos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado competente, comprovando sua regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um);

(*) Fórmulas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG – LIQUIDEZ GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL, MAIOR OU IGUAL A 1,00

$$\text{FÓRMULA} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

9.16. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
9.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.
9.18. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
9.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO
9.21. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento prévio de veículo(s) automotor(es).
a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, prioritariamente em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, as seguintes informações:
I - Dados de identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato);
II - Data de emissão, nome legível e cargo ou função do responsável pela assinatura do documento;
III - Descrição clara do objeto fornecido, especificando o(s) veículo(s) entregue(s) e o período da contratação.
b) Caso o atestado apresentado não demonstre integralmente os elementos de identificação exigidos na alínea anterior, a licitante poderá complementá-los mediante declaração formal acostada ao documento, a fim de subsidiar eventuais diligências.
c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou empresarial da licitante, pela própria empresa licitante ou por pessoas jurídicas das quais participem sócios, diretores ou administradores da licitante.

Declarações
9.22. A Proponente deverá preencher a Declaração Complementar (Anexo).

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

9.24. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.25. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, do contratante, do contratado e das características relevantes da prestação, admitindo-se diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando cabível, nos termos da legislação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 206.993,75 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme composição apresentada na tabela abaixo, elaborada a partir de levantamento de mercado e memória de cálculo fundamentada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. Unitário	V. Total
01	Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo (zero quilômetro, sem uso anterior, admitidos apenas os deslocamentos estritamente necessários à fabricação, inspeção, preparação e logística), tipo Utilitário Esportivo (SUV), em configuração original de fábrica, com capacidade homologada para 07 (sete) ocupantes, devidamente registrado e regulamentado para comercialização e circulação no Brasil.	Unidade	01	R$ 206.993,75	R$ 206.993,75

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	Cor: Preto Especificações Técnicas Detalhadas I - Ano/Modelo: Ano de fabricação 2026 (ou superior) e ano/modelo 2027 (ou superior), devidamente comprovados pela documentação do veículo. II - Carroceria e Dimensões: a) Estrutura de 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagens. b) Comprimento total: Mínimo de 4.700 mm e máximo de 4.850 mm. c) Largura (sem retrovisores): Mínima de 1.840 mm e máxima de 1.900 mm. d) Altura total: Mínima de 1.670 mm e máxima de 1.760 mm. e) Distância entre-eixos: Mínima de 2.700 mm e máxima de 2.850 mm. f) Altura livre do solo (vão livre mínimo): Mínimo de 190 mm. III - Ocupação e Capacidade de Carga: a) Capacidade para 07 (sete) ocupantes, com 3ª fileira de bancos original de fábrica (com dois lugares rebatíveis ou removíveis). b) Segunda e terceira fileiras com sistema de rebatimento dos encostos/assentos para ampliação da área de carga. c) Capacidade de carga útil mínima: 480 kg. d) Capacidade do porta-malas: Volume mínimo de 180 litros com os 07 (sete) assentos em posição normal de uso. IV - Motorização e Desempenho: a) Tipos admitidos: Exclusivamente a combustão (gasolina ou flex), Híbrido leve não plug-in (MHEV) ou Híbrido				

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	convencional não plug-in (HEV, em série ou paralelo, sem recarga externa via tomada). *b) Restrição:* Vedados veículos movidos a diesel, elétricos (BEV) e híbridos plug-in (PHEV). c) Potência mínima: 150 cv. V - Transmissão, Tração e Direção: a) Transmissão automática (automática convencional, CVT, dupla embreagem/DCT ou sistema próprio de transmissão híbrida), sem acionamento manual de embreagem. b) Tração dianteira, traseira ou integral (sem obrigatoriedade de reduzida ou tração 4x4 dedicada). c) Direção assistida (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica). VI - Equipamentos de Segurança e Assistência à Condução a) Segurança Passiva e Ativa: - No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais dianteiros e de cortina com cobertura para as fileiras de assentos). - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos e apoios de cabeça ajustáveis em todas as 07 (sete) posições de assento. - Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). - Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS). - Assistente de partida em aclives (HSA). - Monitoramento ou alerta de pressão dos pneus (TPMS). - Alarme e/ou imobilizador antifurto. VII - Auxílios ao Condutor e Visibilidade: a) Câmera de ré e sensores de				

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	estacionamento traseiros. b) Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro. c) Sistemas de Assistência à Condução (ADAS): Alerta de colisão frontal, Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) e Alerta de saída involuntária de faixa (LDW). VIII - Conforto, Ergonomia e Conectividade a) Ar-condicionado com saídas de ar ou sistema de circulação voltado às fileiras traseiras. b) Ajuste de altura para o banco do motorista e para a coluna de direção. c) Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, travas elétricas e retrovisores externos com regulagem elétrica. d) Piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro convencional ou adaptativo). e) Revestimento dos bancos compatível com uso institucional (tecido, material sintético, couro ou combinação). f) Central multimídia com tela sensível ao toque, conexão Bluetooth e espelhamento de smartphone (Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem fio). g) Comandos de áudio e telefonia no volante e conexões USB para os ocupantes dianteiros e traseiros (sem exigência de assinatura paga para funcionamento). h) Conjunto de rodas e pneus originais de fábrica/homologados e solução completa para avarias de pneus (estepe e ferramentas, pneus com tecnologia específica ou kit de reparo homologado).				
				TOTAL GERAL	R$ 206.993,75

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10.2. A estimativa do valor da contratação é elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares da Administração Pública, sistemas oficiais de preços e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;

Fonte de recursos: 500;

Programa de trabalho:

01 031 4608 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de despesa:

4.4.9.0.52.00.000 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº 006/2026

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
CIDADE/UF	
E-MAIL:	

2. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo Utilitário Esportivo (SUV), com capacidade para 07 (sete) ocupantes, para atender às necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

3. VALOR DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta de preço para a prestação dos serviços objeto deste certame, conforme critério estabelecido no instrumento convocatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	Aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo (zero quilômetro, sem uso anterior, admitidos apenas os deslocamentos estritamente necessários à fabricação, inspeção, preparação e logística), tipo Utilitário Esportivo (SUV), em configuração original de fábrica, com capacidade homologada para 07 (sete) ocupantes, devidamente registrado e regulamentado para comercialização e circulação no Brasil. Cor: Preto Especificações Técnicas Detalhadas	01 Unidade		

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	I - Ano/Modelo: Ano de fabricação 2026 (ou superior) e ano/modelo 2027 (ou superior), devidamente comprovados pela documentação do veículo. II - Carroceria e Dimensões: a) Estrutura de 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagens. b) Comprimento total: Mínimo de 4.700 mm e máximo de 4.850 mm. c) Largura (sem retrovisores): Mínima de 1.840 mm e máxima de 1.900 mm. d) Altura total: Mínima de 1.670 mm e máxima de 1.760 mm. e) Distância entre - eixos: Mínima de 2.700 mm e máxima de 2.850 mm. f) Altura livre do solo (vão livre mínimo): Mínimo de 190 mm. III - Ocupação e Capacidade de Carga: a) Capacidade para 07 (sete) ocupantes, com 3ª fileira de bancos original de fábrica (com dois lugares rebatíveis ou removíveis). b) Segunda e terceira fileiras com sistema de rebatimento dos encostos/assentos para ampliação da área de carga. c) Capacidade de carga útil mínima: 480 kg. d) Capacidade do porta-malas: Volume mínimo de 180 litros com os 07 (sete) assentos em posição normal de uso. IV - Motorização e Desempenho: a) Tipos admitidos: Exclusivamente a combustão (gasolina ou flex), Híbrido leve não plug-in (MHEV) ou Híbrido convencional não plug-in (HEV, em série ou paralelo, sem recarga externa via tomada).			

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	b) Restrição: Vedados veículos movidos a diesel, elétricos (BEV) e híbridos plug-in (PHEV). c) Potência mínima: 150 cv. V - Transmissão, Tração e Direção: a) Transmissão automática (automática convencional, CVT, dupla embreagem/DCT ou sistema próprio de transmissão híbrida), sem acionamento manual de embreagem. b) Tração dianteira, traseira ou integral (sem obrigatoriedade de reduzida ou tração 4x4 dedicada). c) Direção assistida (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica). VI - Equipamentos de Segurança e Assistência à Condução a) Segurança Passiva e Ativa: - No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais dianteiros e de cortina com cobertura para as fileiras de assentos). - Cintos de segurança retráteis de 3 pontos e apoios de cabeça ajustáveis em todas as 07 (sete) posições de assento. - Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). - Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS). - Assistente de partida em aclives (HSA). - Monitoramento ou alerta de pressão dos pneus (TPMS). - Alarme e/ou imobilizador antifurto. VII - Auxílios ao Condutor e Visibilidade: a) Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. b) Desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro.			

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	c) Sistemas de Assistência à Condução (ADAS): Alerta de colisão frontal, Frenagem Autônoma de Emergência (AEB) e Alerta de saída involuntária de faixa (LDW). VIII - Conforto, Ergonomia e Conectividade a) Ar-condicionado com saídas de ar ou sistema de circulação voltado às fileiras traseiras. b) Ajuste de altura para o banco do motorista e para a coluna de direção. c) Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, travas elétricas e retrovisores externos com regulagem elétrica. d) Piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro convencional ou adaptativo). e) Revestimento dos bancos compatível com uso institucional (tecido, material sintético, couro ou combinação). f) Central multimídia com tela sensível ao toque, conexão Bluetooth e espelhamento de smartphone (Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem fio). g) Comandos de áudio e telefonia no volante e conexões USB para os ocupantes dianteiros e traseiros (sem exigência de assinatura paga para funcionamento). h) Conjunto de rodas e pneus originais de fábrica/homologados e solução completa para avarias de pneus (estepe e ferramentas, pneus com tecnologia específica ou kit de reparo homologado).			
			TOTAL	

Valor total por extenso: **.....**

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Prazo de validade da proposta: _____ dias *(não inferior a 60 dias).*

1. Temos plena ciência de que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos efetivamente solicitados, executados e adquiridos pela Contratante.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e em seus anexos.
3. Declaramos que no preço cotada estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre a execução dos serviços, sem quaisquer acréscimos.

[Cidade/UF], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo/Função]

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão nº 006/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, observando os requisitos para contratação com o Poder Público, DECLARA que:

a) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Atende plenamente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e econômica exigidos para o certame, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

e) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e demais despesas incidentes, garantindo a exequibilidade e o pleno adimplemento da obrigação.

f) ( ) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06);

[Cidade/UF], _____ de _____ de 2026.

[Assinatura]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo/Função]

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A _____, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº....., Bairro ....., cidade - UF, CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CMVC nº 082/2023 e demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo Utilitário Esportivo (SUV), com capacidade para 07 (sete) ocupantes, destinado ao transporte institucional da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento.

1.2. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características essenciais, detalhadas no Termo de Referência:

a) ano de fabricação 2026 (ou superior) e ano/modelo 2027 (ou superior), comprovados pela documentação do veículo;

b) estrutura de 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira; comprimento total entre 4.700 mm e 4.850 mm; largura sem retrovisores entre 1.840 mm e 1.900 mm; altura total entre 1.670 mm e 1.760 mm; distância entre - eixos entre 2.700 mm e 2.850 mm; altura livre do solo mínima de 190 mm;

c) capacidade de carga útil mínima de 480 kg e volume mínimo de porta-malas de 180

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

litros com os 07 (sete) assentos em posição normal de uso;
d) motorização exclusivamente a combustão (gasolina ou flex), híbrido leve não plug-in (MHEV) ou híbrido convencional não plug-in (HEV), com potência mínima de 150 cv;
e) transmissão automática, tração dianteira, traseira ou integral, e direção assistida;
f) equipamentos de segurança e assistência à condução previstos no Termo de Referência, incluindo, no mínimo, 06 (seis) airbags, ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (TCS), monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), alarme e/ou imobilizador antifurto, câmera de ré e sensores traseiros, e sistemas de alerta de colisão frontal, frenagem autônoma de emergência e alerta de saída de faixa;
g) conjunto de rodas e pneus originais ou homologados, com estepe ou solução completa para avarias de pneus.
1.3. Não serão admitidos veículos movidos a diesel, elétricos (BEV) ou híbridos plug-in (PHEV).
1.4. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, observadas as condições ali estabelecidas.
2.2. Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CMVC nº 082/2023, a Lei Municipal nº 2.842/2024, o Decreto Municipal nº 5.297/2025 e as demais normas pertinentes, inclusive para os casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega fixado na Cláusula Quinta e o pagamento final da despesa.
3.2. Por tratar-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando a entrega do veículo não for concluída no período fixado no item 3.1, nos termos do art. 111, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, aplicar-se-ão as medidas do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021:
(i) a CONTRATADA será constituída em mora e ficarão aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

(ii) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3.4. O contrato poderá ser extinto no encerramento de sua vigência, pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas demais hipóteses legais previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
4.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, salvo nas hipóteses de simples apostilamento previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DO MODELO DE FORNECIMENTO E ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. O objeto será fornecido sob o regime de fornecimento com preço global, compreendendo o veículo, a garantia e a assistência técnica dentro do prazo da garantia, e a entrega no local indicado pela CONTRATANTE.
5.2. O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante autorização da Administração, contados da emissão da autorização de compra.
5.3. A entrega será realizada em remessa única, conforme especificações, quantitativo e local constantes da autorização de compra, no seguinte endereço: Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, CEP 45000-510, Vitória da Conquista – BA.
5.4. O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisado, abastecido com quantidade mínima para deslocamento interno, limpo e sem avarias, com todos os equipamentos obrigatórios, itens de segurança e acessórios previstos no edital instalados e em pleno funcionamento.
5.5. Qualquer desvio em relação às descrições do Termo de Referência poderá resultar na rejeição do veículo fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO
6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação necessária e regular para o primeiro emplacamento do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente, incluindo, no mínimo:
a) Nota Fiscal de venda emitida em nome da CONTRATANTE, com todas as

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

informações exigidas pela legislação fiscal vigente;
b) Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou documento equivalente que comprove a origem e permita o registro inicial;
c) número de identificação do veículo (VIN/chassi) devidamente gravado e compatível com a documentação apresentada;
d) comprovação de procedência e regularidade junto ao fabricante ou importador;
e) manual do proprietário e caderno de revisões/garantia;
f) demais documentos exigidos pelo DETRAN competente para o registro e licenciamento inicial.
6.2. A documentação deverá estar livre de rasuras, inconsistências ou pendências que impeçam ou dificultem o registro e o emplacamento do veículo.
6.3. Havendo irregularidade documental que inviabilize o primeiro emplacamento, a CONTRATADA será notificada para saneamento imediato, no prazo fixado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III – DO PREÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO
7.1. O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), correspondente ao preço global do veículo, da garantia e da assistência técnica dentro do prazo da garantia, bem como da entrega no local indicado.
7.2. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguros até a entrega, documentação exigida para o primeiro emplacamento e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, enquadrados na seguinte dotação:
Gestão/unidade: 1900 – Câmara Municipal;
Fonte de recursos: 500;
Programa de trabalho: 01.031.4608.1089 – Ampliação e Modernização do Legislativo Municipal;
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A medição do objeto será realizada em parcela única, após a conclusão da entrega e a verificação da conformidade do veículo com as especificações do Termo de Referência, observados os princípios do controle, da rastreabilidade e da segregação

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

de funções.
9.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:
a) Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, após a entrega do veículo;
b) Recebimento Definitivo: realizado após a conclusão da entrega, da conferência da documentação e da verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas e exigências contratuais, para fins de faturamento e liquidação.
9.3. A fiscalização não atestará a medição única enquanto não forem sanadas todas as pendências apontadas no recebimento. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no veículo ou no instrumento de cobrança.
9.4. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e a CONTRATADA deverá repará-lo, corrigi-lo, substituí-lo ou removê-lo, às suas expensas.
9.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou incorreções decorrentes do objeto ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, após o ateste da nota fiscal/fatura e a comprovação das condições de habilitação e regularidade exigidas.
10.2. Os documentos de regularidade a serem apresentados para o pagamento são:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado e reiniciar-se-á após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
10.4. A CONTRATANTE poderá reter tributos de sua competência e efetuar glosas proporcionais às irregularidades ou descumprimentos identificados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
11.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato.
11.2. Caso haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base da assinatura do contrato, pela variação acumulada do IPCA (IBGE).
11.3. Não se aplica a repactuação, por tratar-se de fornecimento com preço global de entrega única.
11.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA GARANTIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Além daquelas fixadas no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o veículo nas condições, prazo e local estabelecidos neste contrato;
b) fornecer a documentação necessária ao primeiro emplacamento, nos termos da Cláusula Sexta;
c) garantir o veículo, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta), contados do recebimento definitivo, independentemente da vigência contratual, mantendo rede autorizada e assistência técnica do fabricante disponível;
d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no todo ou em parte;
e) designar formalmente preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, fornecendo canal oficial de comunicação (e-mail e telefone);
f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicável;
h) cumprir as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a legislação de proteção ao meio ambiente aplicável a veículos, inclusive o PROCONVE, e observar,

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

sempre que possível, critérios de eficiência energética e sustentabilidade;
i) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;
j) comunicar, por escrito, qualquer circunstância que possa inviabilizar a entrega na data aprazada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) receber o veículo nas condições contratadas, realizando os recebimentos provisório e definitivo;
b) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos agentes designados;
d) notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade ou imperfeição constatada;
e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega e ao emplacamento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Conforme previsto no Termo de Referência e no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia para a execução deste contrato. A garantia do veículo prevista na Cláusula Décima Segunda, alínea "c", não se confunde com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
15.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
15.2. A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.
15.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, conforme justificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
16.1. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se correio eletrônico institucional ou outro meio formalmente indicado pelas partes.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

16.2. A CONTRATADA indicará endereço eletrônico oficial para recebimento de comunicações e notificações, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

CAPÍTULO V – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.842/2024 e do Decreto Municipal nº 5.297/2025.

17.2. A Gestão do Contrato será exercida por servidor formalmente designado, a quem competirá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhar os registros de ocorrências, controlar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, instruir os processos de pagamento e de aplicação de penalidades, e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

17.3. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor especificamente designado, encarregado de registrar as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, de realizar o recebimento provisório, de atestar a medição e de emitir notificações para correção de falhas, comunicando ao gestor as situações que excedam sua competência.

17.4. Na reunião inicial, a CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA designará preposto com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências e promover a regularização de eventuais falhas, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensada sua permanência contínua nas dependências da CONTRATANTE, salvo convocação formal.

17.6. A atuação da fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e terceiros.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158 da mesma lei:

a) advertência, em caso de descumprimento leve que não cause prejuízo significativo;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

do veículo, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
18.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE, por consenso das partes ou por decisão judicial, na forma nela prevista.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
20.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados pessoais recebidos unicamente para a finalidade de execução deste ajuste, mantendo sigilo e adotando medidas de segurança técnica e administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
21.1. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CMVC nº 082/2023, nos princípios do direito administrativo e na legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO
24.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista – BA, em ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE
Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista

_____
CONTRATADA
_____ (Representante legal)
Cargo: _____

Testemunhas:
1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____